##  ANEXO ..........................

##  TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público) e ao PCASP (plano de contas padrão); Plataforma +Brasil (ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos); SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde); SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação); exigências da LC-131 Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Candiota/RPPS e Câmara de Vereadores, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente durante o período contratual. Conforme quantitativos, parâmetros e características descritas neste Termo de Referência - detalhamento do objeto constante no anexo I, por 12 (doze) meses, incorporando todas as funcionalidades dos produtos.

O objeto, da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos (sistemas) de Gestão Pública, compreendendo os serviços de:

* + Migração, Implantação, Treinamento inicial de usuários;
	+ Suporte técnico, quando necessário;
	+ Manutenção corretiva e evolutiva dos aplicativos implantados;
	+ Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado.

## SISTEMAS LICITADOS

* + 1. SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
		2. SISTEMA E-SOCIAL
		3. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
		4. SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE
		5. SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
		6. SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
		7. SISTEMA DE PROTOCOLO
		8. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
		9. SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO
		10. SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
		11. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
		12. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
		13. SISTEMA DE TESOURARIA
		14. SISTEMA DE EMISSÃO DA NF DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA
		15. SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE ISS DE FORMA ELETRÔNICA
		16. SISTEMA DE CONTROLE DE INDICES LEGAIS
		17. SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA
		18. SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE
		19. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20. SISTEMA DE MEIO AMBIENTE
		21. DATACENTER
		22. SISTEMA PORTAL DOS GESTORES
		23. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO
		24. SISTEMA DE APP MUNICIPAL
		25. SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS
		26. SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
		27. SISTEMA DE EDUCAÇÃO
		28. SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PORTAL PARA PAIS EALUNOS
		29. SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PORTAL PARAPROFESSORES
		30. SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
		31. SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR
		32. SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA
		33. SISTEMA DE OBRAS
		34. SISTEMA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
		35. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA
		36. SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

## JUSTICATIVA

Através do Decreto Nº 10.540, de 5 De novembro de 2020, o Governo Federal institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, tendo como objetivo, assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos.

O aludido Decreto reforma o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, traçando as seguintes diretrizes:

*Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º,*

*§ 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.*

*Art. 2º* ***O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.***

*§ 1º* ***Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta****, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.*

***§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:***

***I – sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;***

***(...)***

***Art. 27............***

***§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.”***

Isso significa, por exemplo, que Prefeitura, e demais entidades da administração indireta do mesmo Município registrarão todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial no mesmo sistema. Com a centralização em um único sistema de informática, nesse caso apresentadas em lotes específicos de entidades correlacionadas, será permitida maior confiabilidade e consultas mais fáceis, aumentando a transparência e o controle.

É importante entender que o SIAFIC será um software que deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo de cada Município ou Estado, e deve ser observado a contratação em lote conforme este termo, com base de dados compartilhada, integrado aos sistemas estruturantes, cito lote administrativo e seus sistemas respectivos e assim por diante os demais lotes, e utilizado por todos os poderes e órgãos do Estado ou do Município.

O software de gestão público deverá estar adequado as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Decreto no prazo estabelecido no mesmo.

O SIAFIC poderá ser desenvolvido, adquirido ou contratado pelo Estado ou Município junto a uma empresa especializada que forneça essa solução tecnológica, desde que atenda minimamente os padrões de interoperabilidade determinado no artigo 10 do Decreto.

É inegável que a centralização das informações facilitará a prestação de contas de Municípios e Estados, ajudará sobremaneira a fiscalização por parte dos órgãos de controle e acima de tudo trará economia com a diminuição de custos de aquisição de vários softwares que em muitos casos são adquiridos para executar as mesmas tarefas. Os custos serão menores porque será possível o rateio entre os Poderes e a administração indireta.

Além disso, com uma base de dados única não haverá a necessidade de consolidar e integrar bases de diferentes sistemas nos sistemas que estão sendo relacionados em lotes, nos termos deste termo, desfazendo assim o risco de perda de integridade da informação.

Inicialmente cumpre salientar que ao licitar sistemas os integralizando em lotes, estará a Prefeitura de Candiota, agindo de acordo com os princípios que regem a atuação da Administração Pública, quais sejam economia e eficiência.

Solução integrada em T.I, é aquela que, para todos os processos de trabalho e módulos constituintes permite:

1. Interface de apresentação, layout de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;
2. Troca de informações entre vários processos de trabalhos e módulos constituintes sem que seja necessária a migração de dados, redundâncias de informações ou mecanismos de integração de dados entre os módulos;
3. Procedimento uniforme de operação, monitoramento, gerenciamento e etc.;

Evidencia-se que sistemas integrados de Gestão Pública possuem inúmeras vantagens sobre a implantação de fabricantes variados e diversos, no entanto, cada rotina seria necessário proceder a procedimentos diferenciados e apartados, ocasionando trabalhos adicionais, necessidade de aprendizado em diversos sistemas, padrões diferem, enfim, tudo o que administrativa e tecnicamente não se deve adotar nos tempos atuais onde a busca por resultados e eficiência deve ser a tônica da Gestão Pública.

As justificativas de ordem técnica são:

1. Reforço e autonomia administrativa quanto a sistemas informatizados;
2. Aderência ao projeto de qualificação do corpo técnico do Município, buscando minimizar a dependência de consultoria interna, de forma a criar competência interna:
3. Diminuição de custos para Administração Pública;
4. Evitar resserviços, fragmentação de trabalhos e dificuldades na apuração de responsabilidades;
5. Otimizar, racionalizar e viabilizar confecção de relatórios, consolidação de trabalhos e processos simultâneos de trabalho a partir da integração e interconectividade;

Outro benefício que sistemas integrados dentro dos seu respectivo lote, confere, e que podemos citar, é a capacidade de integração dos processos e das informações, sendo possível diagnosticar as áreas mais e menos eficientes e focar em procedimentos que possam ter o desempenho melhorado, de forma a planejar, executar e controlar as diversas atividades administrativas do Município com maior eficiência, eficácia e efetividade.

2.1 ESTUDO TÉCNICO DE VANTAJOSIDADE E ECONOMIA

O motivo desta contratação se baseia na necessidade do Poder Executivo e Legislativo na manutenção dos serviços prestados a comunidade, além do seu funcionamento essencial de suas atividades diárias, como por exemplo na arrecadação de tributos, atendimentos de saúde, dspensa de medicamentos, repasse de verbas para a educação, transporte de pacientes, pagaemnto de seus funcionários e contribuições trabalhistas, aleém das prestações de contas ao Governo Federal e do Estado e órgãos regulamentadores, como Tribunal de Contas do Estado que são realizadas através dos sofwares de Gestão Publica, se tornando totalmente inviável as atividades sem os sistemas, devido ao volume de informações que são tratadas, como por exemplo, fechamento e entrega do PAD contábil.

Há a necessidade de integração completa entre os módulos para que possamos ter de forma automática, garantindo integridade e confiabilidade das informações e atendimento ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Outro benefício fundamental, é transparência , visto que os dados confiáveis e de qualidade melhoraram a qualificação e a credibilidade dos Municípios. Inclusive, ajudando no ranking da qualidade da Informação Contábil e Fiscalm uma iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional, que avalia a consistência da informação que o Tesouro recebe, conforme o Portal do Tesouro Nacional Transparente.

A Administração irá economizar horas de trabalho, que devem ser melhor empregadas, nos cursos de formação e treinamento dos usuários dos sistemas. Um belo exemplo é a folha de pagamento, caso esse item seja vencido por uma empresa e dos demais módulos correlatos (recursos humanos e e-social) por outras, terá que ser programado para que os colaboradores agendem vários períodos de capacitação e neste meio tempo, se tornaria inoperante funões como o envio das obrigação ao E-social, pois não saberiam manusear os módulos. E os casos seriam raros, se aplicariam em todos as areas do municipio.

Desta forma, foi identificada como sendo a melhor contratação através de lote único e que os sistemas fossem fornecidos através da mesma desenvolvedora para garantir que houvesse a real integração sem a ação humana na transferência de arquivos. Nâo há objetção que esses sistemas sejam fornecidos diretamente pela fabricante ou através de representante devidademente autorizados, conforme parecer do TCE/RS é vedada a restrição da participação apenas de empresas fabricantes e desenvolvedoras.

## OBJETIVO:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às nbcasp (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público) e ao pcasp (plano de contas padrão); Plataforma +Brasil (ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos); siops (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde); siope (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação); exigências da lc-131 (lei complementar 131/09 lei da transparência); siconfi/stn; demais orientações e determinações da stn-secretaria do tesouro nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela prefeitura municipal de Candiota/RS, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente durante o período contratual. Conforme quantitativos, parâmetros e características descritas neste termo de referência, por 12 (doze) meses, incorporando todas as funcionalidades dos produtos.

## AMBIENTE COMPUTACIONAL, ITENS DE SEGURANÇA E PADRÃO TECNOLÓGICO

Os sistemas que funcionarão pela internet, devendo ser disponibilizado infraestrutura de datacenter (na qual a empresa contratada deverá disponibilizar o *data center* com capacidade de processamento e segurança para alocação dos sistemas, podendo ser próprio ou terceirizado).

Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, ou através de múltiplas a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros.

Os aplicativos deverão possuir Ajuda “online”, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavra-chave que remetem a um determinado trecho da documentação.

Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

* Adicionar/alterar a teclas de atalho;
* Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
* Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário
* Copiar o menu de outros usuários.

Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos.

1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas.
2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração.
3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada.
4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados**.**

Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

A Atualização dos Sistemas deverá ser de forma “Automática”.

A solução deve ser desenvolvida ambiente web.

Os sistemas deverão ser altamente configuráveis, através de ferramenta de scripts, que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas, conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.

Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.

Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações. Sendo possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodarem no mínimo nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

Deverá permitir ao usuário, sem intervenção da Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API do tipo REST, a ser disponibilizada pela Contratante, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos, sem ônus ao Contratante.

A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de web services com uso de API’s que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário sejam automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.

Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.

Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura

de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:

* 1. Deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
	2. Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade.
	3. Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.
	4. Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução e/ou sistema, deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.

## SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

* 1. *Migração das Informações em uso*.
		1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.
		2. A CONTRATANTE deverá designar responsável (de cada sistema) pela validação dos dados migrados após sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento

será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente.

* + 1. Todas as informações existentes no banco de dados de todos os sistemas atuais, deverão ser convertidos integralmente, com todos os seus dados e históricos, de todos os anos contidos na base de dados, de forma a viabilizar o seguimento dos trabalhos e cumprimento das obrigações legais e prestação de contas, ou seja, a migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
		2. A conversão de sistemas é imprescindível para a segurança das informações constante no banco de dados e todas devem ser fielmente realizadas, visando o Município de Candiota-RS buscar a total segurança de informações, compatibilidade, padronização e interoperabilidade entre as diversas áreas, ainda que de fornecedores diferentes.
		3. A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecer à empresa vencedora da licitação, devendo ela migrar/converter a partir de cópia de banco de dados que será disponibilizada
	1. *Implantação dos Aplicativos*

Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

* + 1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
		2. Adequação de relatórios e logotipos;
		3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
		4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
		5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
		6. Disponibilização e prova de interoperabilidade entre módulos de fornecedores diferentes.

Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas quando couber, as seguintes etapas:

1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2. Customização dos aplicativos;
3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
5. Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;
6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

A CONTRATANTE deverá designar os responsáveis pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

Todos os dados deverão ser corrigidos e validados pela contratante.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

* 1. *Treinamento de Implantação*

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma formada conforme a necessidade da entidade sendo estes servidores os usuários dos sistemas.

O treinamento deverá ser realizado junto aos serviços de implantação, podendo ser realizados de forma presencial.

* 1. *Suporte Técnico*

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, sendo que a CONTRATANTE é quem irá definir se o suporte técnico, será de forma presencial(na sede da entidade) ou remoto, visando:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros;

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargo, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS:

1. Os Aplicativos deverão atender integralmente as obrigações legais, definida pela legislação Federal, do Estado ou do Município pertinentes.
2. A(s) Contratada(s), deverão declarar que seus sistemas estão aderentes a LGPD, assumindo total responsabilidade, formalizada em contrato, sobre qualquer dano sofrido pelo erário municipal, oriundos de multas ou processos movidos contra o Município, pelo não conformidade com a LGPD.
3. Os produtos propostos deverão atender a todos os sistemas, com acessos e cadastros ilimitados, com acompanhamento permanente que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas e atendimento e suporte técnico para estes sistemas quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistemas que não atendam a todas as áreas constantes do objeto.
4. O conjunto de sistemas deverá estar desenvolvido ~~em ambiente web~~, com operação via mouse e acesso em web. As janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento utilizado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando os sistemas e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto, trazendo, assim, produtividade ao Município. O Município já é proprietário destas ferramentas. Não serão aceitas propostas de sistema que necessite a emulação de outros ambientes operacionais que não o Windows nativo, tais como MS-DOS, UNIX, LINUX, NOVELL, entre outros.
5. Os sistemas deverão estar de acordo com as NBCASPs - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, vigentes.
6. Os sistemas deverão atender às diretrizes da LC nº 131 - Lei da Transparência, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, em tempo real sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados.
7. Deverá prover controle de acesso às funções dos sistemas através do uso de senhas, devendo utilizar senhas de acesso, permitindo a configuração individual de cada usuário, no que se refere aos direitos de acesso aos sistemas e informações do banco de dados e devendo permitir a atribuição, por usuário, de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
8. Os sistemas deverão possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório. Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc. Todas estas exigências devem estar concebidas em modo totalmente visual, com utilização de conceitos e padrões da plataforma Windows com acesso em web aos sistemas que forem pertinentes tal acesso.
9. Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco.
10. Todos os sistemas deverão possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados.
11. Possuir ajuda (help) on-line nos campos dos sistemas, com possibilidade de acesso através de teclas de atalho.
12. Todos os sistemas deveram vir de um único fornecedor.
13. Os sistemas deverão oferecer integração de dados entre si, observando-se principalmente:
14. O sistema de Licitações/Compras deverá possibilitar a reserva de dotação para o processo licitatório, gerando o respectivo empenho na contabilidade, integrado ao sistema de Contabilidade Pública.
15. Os sistemas de Licitações/Compras, Estoque, Patrimônio Público e Frotas deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações.
16. O sistema de Estoque deverá permitir a identificação dos materiais que serão utilizados pelo sistema de Frotas, permitindo assim, o completo controle dos materiais utilizados quando da manutenção de qualquer veículo da frota municipal.
17. O sistema de Tesouraria deverá alertar sobre débitos existentes no sistema de Tributos, a fim de identificar se o fornecedor credor possui algum tipo de débito vencido com o Município, permitindo o encontro de contas, antes do pagamento ao fornecedor.
18. O sistema de Folha de Pagamento deverá gerar a integração automática com o sistema de Contabilidade Pública, gerando os empenhos referentes ao processamento da Folha de Pagamento.
19. O sistema de Recursos Humanos deverá ser integrado ao sistema de Folha de Pagamento através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos.
20. O sistema de Tesouraria deverá recolher todo e qualquer valor (impostos, taxas) e proceder a quitação automática (on-line) no sistema de Tributos, bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis com os percentuais legais exigidos.
21. O sistema de Transparência Pública deverá publicar as informações legalmente exigidas, diariamente, de forma automática, buscando automaticamente todos os dados e informações dos demais sistemas contratados, geradores dessas informações.

## DA ENTREGA DOS SISTEMAS

* 1. Soluções entregues pela(s) contratada(s), que eventualmente não cumpram integralmente as exigências legais de no mínimo 90% das funcionalidades de cada sistema elencado para contratação imediata, deverão atender ao longo do contrato no prazo máximo de implantação de 180 (cento e oitenta) dias após apontamento. A Aferição da compatibilidade técnica será realizada através de prova de conceito.
	2. Em relação aos módulos para adjudicação futura a empresa poderá concluir o desenvolvimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. Pela implantação dos sistemas e capacitação dos servidores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com os valores de referência, que será realizada em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e pelos gestores das Pastas, o que comprovara o recebimento dos objetos.
2. Pelo fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática, será efetuado o pagamento mensal dos sistemas ativos, em até o 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e gestor da pasta, o que comprovara o recebimento da prestação do serviço.
3. Quando o Contratante solicitar suporte técnico para ajuste ou correção de falhas nos sistemas, atribuídas a Contratada, não haverá ônus para a Contratante.
4. Quando haja necessidade, por parte da Contratante solicitar algum serviço que não se enquadre no item anterior, ou seja, quando se tratar de pedidos que venham a atender exclusivamente ao Contratante, haverá o pagamento a Contratada em até 10 dez dias úteis, mediante o recebimento das notas fiscais de cobrança.
5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
6. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
7. Serão processadas, quando couber, as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
8. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
9. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente vigente no país.

## PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública, em folha timbrada, com identificação do responsável pela emissão, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Contemplando no mínimo dos módulos mais relevantes: Contabilidade Pública, Tributos Municipais, Compras e Licitações, Planejamento, Portal da Transparência, Emissão de Notas Fiscais de Serviço, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, E-Social, Saúde, Educação.
2. Declaração de que o grupo de sistemas de gestão Pública tem proveniência de fabricação de única empresa desenvolvedora. Exigência que se faz por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade do banco de dados.
3. Declaração em nome da licitante indicando os profissionais que irão compor a equipe técnica responsável pela implantação, treinamento e manutenção dos sistemas, declarando que pertencem ao quadro permanente da proponente.
4. Declaração em nome da licitante de que instalará e implantará os sistemas, bem como treinará os usuários que os utilizarão no prazo máximo estabelecido no presente Edital e seus anexos.
5. Declaração que a empresa irá implantar os sistemas sem a necessidade da utilização do dicionário de dados ou arquivo dump do banco de dados.

**Obs.:** Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de verificação, também os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
2. Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para abertura da sessão pública.
3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.
4. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
5. As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
8. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;
9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
10. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
11. Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
12. Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
13. Os documentos relativos ao item b deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.
14. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## FORMA DE JULGAMENTO

* 1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
	2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
	3. Para efeitos de ordenamento e definição da oferta de valor mais baixo, será tomado como base o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
	4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
	7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
	8. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
	9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
	10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste deste edital.
	11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
	15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	16. Serão desclassificadas as propostas que:
1. Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
5. Ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços – Valor de Referência, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
	2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	3. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
	4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

## Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

## 12.1 Os Fiscais de contratos serão designados por portaria.

## PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

## O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado através o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O pagamento será efetuado mediante a implantação dos sistemas e serviços dentro dos prazos estipulados, com previsão nas dotações vigentes das Secretarias e do Poder Legislativo.

1. **DO REAJUSTE**

15.1 Os valores contratados serão corrigidos anualmente, de acordo coma Política Econômica do Governo Federal, mediante o indexador IGPM ou outro que venha a ser fixado em sua substituição. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

## SANÇÕES

**16.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e contraditório, a licitante que:

1. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
2. deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão Presencial;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução do certame;
5. não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
7. comportar-se de modo inidôneo;

h)cometer fraude fiscal.

A recusa em assinar o contrato, considerada depois de transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

1. advertência;
2. pagamento de multa, de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, podendo também ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da lei de Licitações, graduação que será mensurada até o limite acima estabelecido em caso de execução total ou parcial do contrato.
3. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Candiota-RS pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, esta, podendo ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

As importâncias relativas às multas, a seu turno, poderão ser compensadas com os créditos que a contratada tenha a receber, ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

# Dos direitos da CONTRATANTE:

* 1. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
	2. Modificação unilateral do contrato;
	3. Fiscalização da execução do contrato;

##  Compete à CONTRATADA:

1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente.
2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumento convocatório.
3. Custear as despesas com salários, encargos, tributos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criados e exigidos por Lei, durante a execução dos serviços, independente de aditivo ou qualquer custeio pelo contratante.
4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
6. Não subcontratar os serviços objeto desta licitação.
7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao Município ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
8. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
9. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do contratante a respeito do presente e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
12. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção ao software, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, se for necessário em face da urgência em razão da necessidade de manutenção, fazer-se a presente conforme a solicitação da contratante.
13. Fornecer o produto testado, sujeito a alterações para atendimento de situações específicas requeridas pelo(s) contratante(s), caso seja viável a sua execução.
14. Oferecer gratuitamente e na Sede da Contratante, pelo menos um treinamento para os usuários, na fase da implantação dos sistemas.
15. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, ainda que exigidas por legislação local. Para isso, caso necessite de desenvolvimento e/ou alterações nas fontes do sistema será apresentado orçamento e cronograma para este trabalho específico.
16. Quanto a responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar(os) referidos sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
17. O termo final do presente contrato, extingue a obrigação de licenciamento dos sistemas para todo e qualquer fim e demais serviços técnicos, resguardado o direito de obtenção gratuito da cópia da base de dados produzida, em formato “txt” ou “csv” pela CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATANTEnãoofizer, pelo prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência.
18. Realizar visita periódica nas dependências da Prefeitura quando solicitada pela CONTRATANTE cujo valor hora técnica ;
19. Tempo de retorno do suporte telefônico não poderá ultrapassar 48(quarenta e oito) horas; e presencial com até 05(cinco) dias úteis de antecedência;
20. Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados;
21. Disponibilizar e fornecer toda a base de dados em arquivo texto e seu layout, sempre que for solicitado, no prazo Máximo de 10 (dez) dias.

## Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

1. Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
3. Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
4. Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.
5. Este item não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas que forem realizados pelacontrata.

## Obrigação da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
2. Fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.
3. Não fazer ou permitir que outros façam engenharia reversa, desmontagem, decomposição ou de compilação das cópias, não permitir acesso a terceiros estranhos a Contratação, bem como não praticar ou permitir que outros façam a prática de qualquer ato que implique violação de direitos de propriedade intelectual dos programas de computador, bem como atos que desrespeitem a Lei Geral de Proteção de Dados, sob penas das implicações legais, como: multa no valor equivalente a 2000 cópias e reparação de danos.
4. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente seja solicitado e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
5. Tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.
6. Providenciar canais de comunicação entre a CONTRATADA e terceiros cuja colaboração seja necessária para a integração do sistema.
7. Motivar mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificação nos sistemas, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite.
8. Realizar conferência, análise e autenticação dos serviços realizados pelos profissionais da contratada. Entre as conferências e autenticações devem ser verificados os dados convertidos de um sistema para outro, o desenvolvimento e configurações de relatórios e de fórmulas de cálculo, as integrações e exportações de dados, enfim todo procedimento que gere alterações na estrutura. Ato que deve ser validado pelo servidor responsável por cada área onde o sistema esteja em uso.
	1. Realizar as atividades de saneamento/correção dos dados com a orientação da equipe de migração de dados das contratada. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto. O prazo de implantação será de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço e o mesmo apenas irá iniciar sua contagem após a contratante entregar os dados saneados.

Candiota, ...................de dezembro de 2023.

Jose Carlos Ponsati Granato Luiz Carlos Folador

 Secretário de Administração e Finanças Prefeito